TROCA DE MARCA/MODELO

APÓS PEDIDO FORMAL DA EMPRESA, A TRANSITAR POSSUI 30 (TRINTA) DIAS PARA RESPONDER, SENDO FAVORÁVEL OU NÃO.

LEGISLAÇÕES:

- Orientação Normativa nº 27/PGM
- Lei 14.133/2021 – Art. 124

EMPRESA

- Deverá formular pedido via ofício (e-mail) justificando o fato motivador e comprovar a compatibilidade da troca (marca/modelo)
- Enviar Certidões Negativas atualizadas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Impedimento de licitar (Municipal – TCU – TCE), Insolvência Civil, Falência;
- Documentos atualizados da Empresa (Contrato Social ou última alteração consolidada);
- Documento de identificação do Representante Legal (RG e CPF ou CNH).

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

- Emitir parecer técnico motivando e comprovando os valores compatibilidade da troca.
- Solicitar dotação e realizar Requisição de Aditivo Contratual.
- Realizar minuta do Termo Aditivo; (Ver modelo com Setor de Contratos).
- Após enviar para Setor de Contratos.

SETOR DE CONTRATOS

- Realiza a conferência dos documentos;
- Encaminha para parecer do Departamento Jurídico (Despacho Gerente/Diretor).

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar;
- Após Parecer Jurídico, o processo retorna para setor de contratos.

SETOR DE CONTRATOS

- Caso houver apontamentos que possam ser sanados pelo setor Contratos, este irá realizar e formalizar o Aditivo, do contrário retorna ao Gestor de Contrato.